

NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DIADEMA E RIO GRANDE DA SERRA

CIRCULAR 2013-2014

Vigência: 1º de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014

- **Piso Salarial** → Os salários normativos da categoria profissional passam a ser de:
 - R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para empresas com até 5 empregados;
 - R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para empresas com mais de 5 empregados.
 - **Piso de Iniciante (trabalhador que não possua prática ou qualificação na categoria)** → O piso passa a ser igual ao Salário Mínimo Estadual pelo período de vigência de seu contrato de experiência (em setembro/2013 o valor era de R\$ 755,00 e deverá respeitar seu reajuste).
 - **Meia Jornada** → As empresas poderão contratar empregados por meia jornada (22 horas semanais), cujo piso salarial será de 50% do Piso Normativo da categoria (R\$ 465,00 para empresas com até 5 empregados e R\$ 480,00 para empresas com mais de 5 empregados)
 - **Piso Hora** → O piso hora passa a ser de R\$ 5,00 por hora, com carga horária semanal entre o mínimo de 5 horas e o máximo de 16 horas, não podendo ultrapassar o limite diário de 08 horas.
 - **Reajuste Salarial** → Para os empregados que receberam salários acima do Piso Salarial em 30.09.2013, será aplicado, em 1º de outubro de 2013, o percentual único e negociado de 9% (nove por cento), respeitando-se o limite mínimo do Piso Salarial.
 - **Proporcionalidade** → Não haverá proporcionalidade na aplicação dos Pisos Salariais e nem no reajuste salarial.
 - **Quinquênio** → A partir de 1º de Outubro de 2013 a empresa pagará mensalmente ao empregado, para cada 5 anos de serviços prestados continuamente para ela, um adicional de 5% (cinco por cento) a título de quinquênio. O início da contagem do tempo dar-se-á a partir de 1º/10/2008.
 - **Horas Extras** → O percentual aplicável às horas extraordinárias laboradas em dias úteis continua sendo de 60% (sessenta por cento).
 - **P.L.R. (Participação dos Empregados nos Lucros e/ou Resultados das Empresas)** → A empresa pagará ao empregado o valor de R\$ 310,00, em 2 (duas) parcelas da seguinte forma:
 - I - R\$ 155,00, até o 5º dia útil do mês de dezembro de 2013;
 - II - R\$ 155,00, até o 5º dia útil do mês de maio de 2014.
- Obs.: Farão jus ao valor da PLR todos os empregados com contrato de trabalho em vigor em 31/12/2012 e, os demais, respeitando-se a proporcionalidade.
- **Contribuição Retributiva do Empregado** → Conforme determinado em Assembleia Geral e fundamentado no art. 513, "e", da CLT, a empresa descontará, mensalmente, 1,5% (um e meio por cento) do salário de cada um de seus empregados, sindicalizados ou não, qualquer que seja a forma de remuneração e permanecendo pelo prazo de vigência do Instrumento Normativo. Excepcionalmente nos meses de novembro/13 e abril/14, o percentual a ser descontado será de 5% e 3%, respectivamente. Não haverá desconto da referida contribuição no mês de março/14, vez que os empregados sofrerão o desconto da Contribuição Sindical Urbana.
 - **Obrigações Econômicas** → As obrigações de natureza econômica, no caso de eventuais diferenças, deverão ser complementadas até o 5º. dia útil do mês de dezembro de 2013, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Maiores informações pelos telefones: 4122.2888 / 4337.2256

Sítio: <http://www.sindehot.com.br> - E-mail: sindehot@uol.com.br

(Descrição de algumas cláusulas que sofreram alterações. Não substitui o texto da Convenção Coletiva de Trabalho)